

Lei nº 00337/2009, de 24 de março de 2009.

Altera a Lei Municipal nº 113, de setembro de 1998, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput e o parágrafo Único do artigo 35 da Lei Municipal nº 113, de setembro de 1998 passam a ter a seguinte redação:

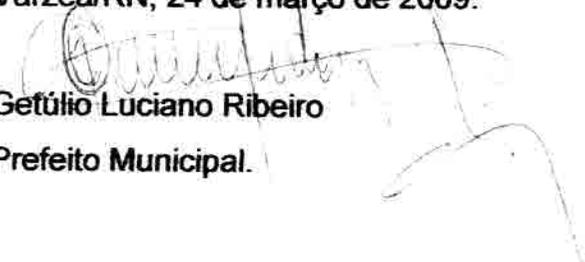
“Art. 35 – Ficam fixados os valores em R\$ 600,00 (seiscentos reais) a remuneração para o cargo de Diretor de unidade escolar do município de Várzea/RN e em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o cargo de Vice-diretor”.

“Parágrafo Único - Quando o cargo de diretor ou vice-diretor de unidade escolar for exercido por membros do magistério, os mesmo farão jus a uma gratificação correspondente a 60% (Sessenta por cento) e 40 % (quarenta por cento) do seu salário base, respectivamente”.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 24 de março de 2009.


Getúlio Luciano Ribeiro

Prefeito Municipal.